



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – SEBRAE/PI**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:30 horas do dia **19 de janeiro de 2017**, na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>. link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina, ou na sala de licitação do SEBRAE/PI (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para recrutamento e seleção dos candidatos a Orientador e dos bolsistas Agentes Locais de Inovação do Projeto ALI 4/PI.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

- a) Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- b) Atuem em consórcio;
- c) Estejam em processo de falência;
- d) Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 18/2016

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 18/2016

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexeqüíveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 18/2016 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes N° 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n° 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:



- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;



8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso,



encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.



- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V- RECIBO
- VI- DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 10 de janeiro de 2016

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência – TR tem a finalidade de estabelecer o perfil da empresa a ser contratada, para orientar e subsidiar a prestação de serviços de recrutamento e seleção dos candidatos a Orientador e dos bolsistas Agentes Locais de Inovação do Projeto ALI 4/PI.
- 1.2. A empresa será contratada para realizar o recrutamento e seleção dos candidatos à Agentes Locais de Inovação para o preenchimento de 30 vagas à bolsa de capacitação, na modalidade EXP-SC: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por 1 (um) mês, a contar da convocação, prevista para Janeiro/2017 e do candidato à Orientador para a vaga na modalidade da bolsa Bolsa ALI EXP-SB: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mês, por até 18 (dezoito) meses.
- 1.3. A empresa a ser contratada para a prestação de serviços de recrutamento e seleção de pessoal para o SEBRAE/PI será, resumidamente, tratada nesse documento como: SELECIONADORA.

1.4. Entende-se por:

- 1.4.1. **Recrutamento:** O processo de atração de profissionais, potencialmente qualificados, levando-os a se candidatarem na disputa que visa preencher as vagas de bolsista Orientador e bolsista ALI's.
- 1.4.2. **Seleção:** O processo de avaliação individual e / ou coletivo de candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades de preenchimento as vagas de bolsista Orientador e bolsista ALI's.
- 1.4.3. **O Projeto Agentes Locais de Inovação - ALI IV/PI**, integra o Programa ALI desenvolvido pelo SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Assim como em todo território, o Projeto ALI no Piauí será executado pelo SEBRAE/PI, operacionalizado com a participação de Agentes Locais de Inovação, bolsistas do CNPq que realizam as atividades de pesquisa e extensão junto às micro e pequenas empresas.
- 1.4.4. **O Programa Agentes Locais de Inovação - ALI** tem como objetivo aumentar a competitividade das micro e pequenas empresas, por meio da realização de estudos, diagnósticos sobre o perfil de inovação das empresas, da difusão de informações sobre inovação, tecnologia e aplicação de soluções de acordo com as características de cada negócio.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com o Edital **Processo Seletivo de Bolsistas – CNPq e SEBRAE/PI** e as diretrizes da Coordenação do ALI no Estado do Piauí.
- 2.2. O Edital: O Edital deverá ser lançado com as marcas do Sebrae e do CNPq conforme o seguinte modelo padrão





Processo Seletivo de Bolsistas – CNPq e SEBRAE/PI – XX/2016

Comunicado 04

XX/XX/2016

2.3. A Unidade de Produtos e Soluções (UPS), através da Coordenação Estadual do ALI/PI) do SEBRAE/PI, em conjunto com a SELECIONADORA, elaborará o edital de seleção para captação dos profissionais.

2.4. O prazo de validade da seleção será de 31 (trinta e um) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

2.4.1. Durante esse período, poderá o SEBRAE/PI substituir os candidatos selecionados que optarem por desistir da bolsa, assim como àqueles que não estiverem cumprindo de forma adequada as normas e procedimentos estabelecidos no Edital **Processo Seletivo de Bolsistas – CNPq e SEBRAE/PI**, sem que isto implique em novos custos para o SEBRAE/PI, desde que faça uso da lista de candidatos aprovados na seleção preparada pela SELECIONADORA, a partir dos resultados da seleção.

2.5. Caberá à SELECIONADORA:

2.5.1. Realizar todas as etapas do processo de seleção, responsabilizando-se pelas despesas com as instalações onde ocorrerão as provas.

2.5.2. As instalações deverão ser apropriadas (com ar refrigerado, boa acústica e com boa iluminação), com infraestrutura adequada: com equipamentos, cadeiras confortáveis, banheiros, pessoal qualificado, enfim, com logística que atenda com qualidade aos candidatos, inclusive as Pessoas portadores de Deficiência que vierem a se inscrever nas vagas de ampla concorrência, considerando que todo o processo de seleção deverá ser obrigatoriamente realizado na cidade de Teresina-PI.

2.5.3. Indicar profissional da equipe técnica que responderá pela SELECIONADORA e pela coordenação do processo seletivo.

2.5.4. O cronograma deverá ser divulgado no edital de seleção, após validação pelo SEBRAE/PI.

2.5.5. Divulgar em *site* próprio, o edital de seleção, cronograma, convocações e resultado de cada etapa do processo seletivo.

2.5.6. Receber em *site* próprio as inscrições dos candidatos devidamente identificados e interessados no processo seletivo;

2.5.7. Os valores das taxas de inscrição serão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Agentes Locais de Inovação e de R\$ 100,00 (cem reais) para Orientador.

3. Abrir conta corrente bancária específica



3.1. A Seleccionadora deverá prestar contas ao SEBRAE/PI dos valores recebidos, a título de inscrições, no prazo de até 7 (sete) dias contados do encerramento destas inscrições, através de relatório circunstanciado, com as seguintes informações: nº da inscrição, nome do candidato, CPF, valor recebido, data do recebimento, e deverá anexar as guias próprias de recebimento / depósito em conta corrente bancária, assim como os extratos da referida conta corrente.

3.2. Fazer a divulgação das vagas no mínimo por meio de anúncio aberto, em 1 jornal local de grande circulação no Estado do Piauí, e pela Internet (em *site* próprio), definidos em conjunto com SEBRAE/PI. O anúncio de jornal deverá obedecer à seguinte formatação:

- Jornal de grande circulação no Piauí, no caderno de empregos;
- O anúncio deverá conter informações precisas sobre as vagas, valores das bolsas e demais informações/pré-requisitos necessários para candidatar-se ao processo de seleção e deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo SEBRAE/PI;
- O anúncio deverá conter a logomarca do SEBRAE e do CNPq;
- Tamanho do anúncio: 4 colunas 11,7 X 7 cm.

3.3. O SEBRAE fará paralelamente a divulgação de todas as fases do processo seletivo, até seu resultado final, em seu site na internet, contudo, isto não exime a SELECIONADORA das obrigações dos subitens. 2.5.4. e 2.5.5.

3.4. O anúncio deverá conter informações precisas sobre a natureza das vagas e os valores e prazos das bolsas, os pré-requisitos necessários para candidatura ao processo de seleção e procedimentos para inscrição.

3.5. O anúncio relativo à divulgação das vagas deverá ser previamente encaminhado à Unidade Produtos e Soluções do SEBRAE/PI para aprovação.

3.6. Realizar as provas escrita, de conhecimentos gerais e específicos, a análise curricular e documental e as entrevistas técnicas para as vagas dos candidatos a Agente Locais de Inovação.

3.7. Realizar análise curricular e documental e a entrevista técnica para os candidatos à bolsa de Orientador.

3.8. Realizar a divulgação das etapas do processo;

3.9. Convocar o(s) candidato(s) pelo site da SELECIONADORA, informando data, local e etapa do processo seletivo, mantendo sob sua responsabilidade o comprovante da comunicação.

3.10. Elaborar, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas escrita, de conhecimentos gerais e específicos, a análise curricular e documental e as entrevistas técnicas de conhecimento para as vagas dos candidatos a Agentes Locais de Inovação.

3.11. Proceder à análise curricular e documental, aplicar e fiscalizar a entrevista técnica para os candidatos à bolsa de Orientador.



3.12. Solucionar os eventuais problemas relacionados com a execução dos serviços e apresentar as soluções mediante justificativa formal para aprovação da Unidade de Produtos e Soluções do SEBRAE/PI;

3.13. Garantir o contraditório e a ampla defesa aos candidatos, por meio da possibilidade de revisão das notas / avaliações em todas as fases do processo seletivo, estabelecendo o prazo de 02(dois) dias úteis, a serem contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados, para eventual interposição de recurso;

3.14. O recurso deverá ser formatado de acordo com modelo disponibilizado pela empresa SELECIONADORA em *site* próprio, que deverá conter o número de inscrição do candidato, e espaço para a motivação do recurso, sendo vedada qualquer outra informação que identifique o candidato;

3.15. Receber os recursos interpostos no final das etapas do processo seletivo;

3.16. Julgar e responder todos os recursos interpostos no máximo em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento;

3.17. Disponibilizar, em seu *site*, consulta que permita ao candidato acompanhar o trâmite do recurso interposto, e tomar conhecimento da resposta / resultado;

3.18. Informar ao SEBRAE/PI os resultados dos recursos interpostos em todas as etapas do processo seletivo;

3.19. Apresentar cronograma de etapas, atividades e prazos em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência (vide item 4);

3.20. Apresentar relatórios parciais, a cada etapa do processo concluída, conforme cronograma;

3.21. Apresentar relatório com resultado final do processo seletivo, por candidato, conforme cronograma;

3.22. Encaminhar a documentação dos candidatos selecionados para as vagas abertas no processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu término.

3.23. Encaminhar ao SEBRAE/PI a documentação dos demais candidatos que participaram do processo seletivo no prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.24. Providenciar Relatórios contendo atas das reuniões eventualmente feitas com o pessoal credenciado pelo SEBRAE/PI, com a assinatura das partes envolvidas, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e, também, as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

3.25. Utilizar, na execução de todas as fases do processo seletivo, profissionais com formação superior e experiência em seleção de grande porte (graduação completa).

4. VAGAS E ETAPAS



O Processo Seletivo visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Orientador, que será bolsista do CNPq na modalidade – Bolsa EXP-SA e terá como missão orientar os Agentes Locais de Inovação – ALI em suas publicações (artigo e estudo de caso) que apresentam resultados na investigação sobre sua experiência como Agente, conforme a metodologia do SEBRAE/PI e CNPq e 30 (Trinta) vagas para capacitação de candidatos a Agentes Locais de Inovação - Bolsa EXP-SC. Ao longo da capacitação, os candidatos serão avaliados e os 20 (vinte) com melhor desempenho, serão efetivados como Agentes Locais de Inovação - Bolsa EXP-SB, dispostos nos quadros a seguir:

4.1. Descritivo do número de vagas:

BOLSISTA/ CÓDIGO	REGIÃO DE ATUAÇÃO (*)	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA (**)
ORIENTADOR				
OR 01	Teresina	Teresina	01	01
AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO				
ALI 01	Teresina	Teresina	14	4
ALI 02	Bom Jesus	Teresina	1	1
ALI 03	Floriano	Teresina	1	1
ALI 04	Picos	Teresina	1	1
ALI 05	Piripiri	Teresina	1	1
ALI 06	Parnaíba	Teresina	1	1
ALI 07	São Raimundo Nonato	Teresina	1	1
TOTAL			20	10

4.2. Perfil dos Profissionais a serem Selecionados:

4.2.1. Bolsista Orientador:

Vaga	Orientador	
Código	OR 01	
Nº de Vagas	01 vaga	01 reserva
Local das Atividades	Teresina, Parnaíba, Piripiri, Picos, Bom Jesus, Floriano e São Raimundo Nonato. Observação: o candidato deverá residir no município da região de Teresina ou assinar o Termo de Compromisso de Mudança até a data de assinatura do Plano de Trabalho (RN 050/2014), entretanto, sua atuação deverá ocorrer na cidade de Teresina, no entanto, terá a obrigação de acompanhar, seja através de atendimento presencial ou virtual (via Internet), os ALI'S que atuem nos demais municípios.	
Requisitos Exigidos	Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formação universitária completa em qualquer área de conhecimento há, no mínimo, 6 anos, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação. ✓ Título de mestre ou doutor.
	Experiência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Como Orientador de graduandos, pós-graduandos e/ou mestrandos. ✓ Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica



		ou defesas de dissertações e teses voltadas a levantamentos de boas práticas de inovação em pequenos negócios, ou atuação em ambiente empresarial das MPE's, em atividades focadas em inovação.
--	--	---

4.2.2. Bolsista Agente Local de Inovação:

Vaga	Agente Local de Inovação						
Código	ALI 01	ALI 02	ALI 03	ALI 04	ALI 05	ALI 06	ALI 07
Nº de Vagas para capacitação de candidatos a ALI	18	2	2	2	2	2	2
Nº de Vagas para ALI	14	1	1	1	1	1	1
Local das Atividades	Teresina	Bom Jesus	Floriano	São Raimundo Nonato	Piripiri	Parnaíba	Picos
	Observação: os candidatos deverão residir em um dos municípios das vagas de opção ou assinar o Termo de Compromisso de Mudança até a data de assinatura do Plano de Trabalho (RN 050/2014), conforme definido no cronograma constante no item 8 deste Comunicado. Durante o trabalho em campo, a gestão do Programa otimizará para que o Agente atue em um raio de até 70 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.						
Requisitos Exigidos	Escolaridade	✓ Formação universitária nas seguintes áreas de conhecimento: Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos (01 vaga) e Engenharia de Produção, Designer de Moda (01 Vaga), Marketing, Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis, Tecnologia da Informação, concluída há, no máximo, 3 anos, com colação de grau e diploma reconhecido pelo Ministério da Educação até 1(um) mês antes da capacitação.					

4.1.2. Etapas do Processo Seletivo

4.1.3 AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO

A Avaliação de Conhecimentos terá caráter classificatório e eliminatório. Dividir-se-á em Avaliação de Conhecimentos Gerais e em Avaliação de Conhecimentos Específicos e Avaliação Técnica-Situacional.

Para a sub-etapa Avaliação de Conhecimentos Gerais, deverá ser feita a elaboração, aplicação e correção das provas de conhecimentos gerais: língua portuguesa, atualidades e informática. Para a sub-etapa Avaliação de Conhecimentos Específicos, deverá ser feita a elaboração, aplicação e correção das provas de Conhecimentos Específicos: Inovação, Empreendedorismo e Sustentabilidade.



A avaliação de Conhecimentos Gerais deverá possuir questões objetivas e discursivas. A parte discursiva deverá ser elaborada em forma de Redação e será específica para os candidatos a bolsistas para Agentes Locais de Inovação (ALI's), objetivando avaliar:

Recursos de Linguagem	Aspectos Argumentativos	Estrutura do Texto	Aspectos Gramaticais	Conhecimento Técnico do Tema
Clareza; Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem; Construção dos períodos.	Aprofundamento e domínio do tema; Argumentação e criticidade; Uso de exemplos, dados, citações; Riqueza e consistência das ideias.	Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão; Adequação à proposta; Sequência de ideias.	Ortografia; Pontuação; Acentuação; Concordância e nominal e verbal.	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos contido neste Comunicado

4.1.4. ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

A análise dos documentos dos candidatos a bolsista Orientador e a bolsista ALI, constará da verificação dos pré-requisitos exigidos de acordo com o perfil das vagas existentes, e terá caráter eliminatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A SELECIONADORA deverá apresentar proposta de preço discriminando todas as fases da prestação dos serviços.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.3. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sua entrega.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA INTERESSADA:

6.1. Apresentar 01(um) Atestado/Declaração de capacidade técnica de realização de processos seletivos de recrutamento e seleção de pessoal efetuados em Empresas e/ou outras Entidades distintas do Piauí ou de outros Estados do Território brasileiro.

6.2. O Atestado/Declaração de capacidade técnica fornecido pela empresas ao SEBRAE/PI, deverá ser encaminhado em papel timbrado e devidamente assinado por seus representantes legais.

7. MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

As empresas interessadas em concorrer à vaga de SELECIONADORA, deverão encaminhar as suas propostas de preços de acordo com o modelo a seguir:



Proponente:

Objetivo da proposta:

Implementação do processo de recrutamento e seleção dos candidatos a Orientador (01 vaga) e Agentes Locais de Inovação 30 (trinta vagas) que irão atuar no 4º Ciclo do Programa Agentes Locais de Inovação do SEBRAE/PI.

Item	Nº Comunicado	Cargo /Função	Município de Realização da Seleção	Número de vagas /cadastro de reserva
	001.SEBRAE/2016	Agente Local de Inovação	Teresina	30
	002.SEBRAE/2016	Orientador de Agentes Locais de Inovação	Teresina	01/03

Critérios e etapas do processo:

Etapa	Requisito do cliente		
Inscrições dos candidatos com gerenciamento financeiro das inscrições	O valor arrecadado das inscrições será restituído ao contratante de acordo com os critérios que ele estabeleça		
Elaboração Comunicado de Seleção	Elaboração de Modelo Padrão		
Divulgação do Comunicado	De acordo com as necessidades do contratante (Caso hajam despesas com canais de comunicações são de responsabilidade do contratante)		
Elaboração prova de conhecimentos gerais e específicos constando até 05 questões de cada conteúdo definido pelo contratante	Levantar conforme os perfis da vaga		
Avaliação curricular – de caráter eliminatório			
Elaboração de Avaliações em 9 temas definidos pelo contratante	Contratante fornece os temas e conteúdos das avaliações		
Aplicação de provas	Modelo decidido pelo contratante Presencial.		



Avaliação técnica Situacional com até 90 candidatos			
Correção de avaliações	De acordo com o gabarito prévio		
Emissão de relatórios de potencial de candidatos finalistas e cadastro de reserva	Relatórios dos finalistas dos processos		

Cronograma:

Início de dezembro e Resultado final 05 janeiro de 2017 (Definir data de cada etapa com o contratante)

Investimento:

Etapa	Valor Unitário	Valor Total
Inscrições e gerenciamento financeiro das inscrições de candidatos		
Elaboração Comunicado de Seleção Padrão		
Divulgação do comunicado	-	
Elaboração prova de conhecimentos gerais e específicos		
Avaliação curricular		
Aplicação de provas		
Correção de provas		
Realização de aulas testes		
Emissão de relatórios finais de candidatos finalistas e cadastro de reserva		
TOTAL dos Investimentos		

*Para realização das etapas acima informadas para as 31 (trinta e uma) vagas em questão teremos um valor de investimento estimado em R\$ XXXXXXXX

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

A proposta tem validade de 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento.

Teresina, XX de XXXXXXX de 2016

Assinatura do Responsável



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A SELECIONADORA responderá:

8.2. Por eventuais prejuízos e danos causados ao SEBRAE/PI e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.3. Por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;

8.4. Por danos morais à imagem dos candidatos, caso haja divulgação indevida de resultados relativos ao processo seletivo.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será vencedora do processo a empresa que, atendendo a todas as exigências deste Termo de Referência e apresente o menor valor de proposta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado de acordo com as cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre o SEBRAE/PI e a SELECIONADORA.

10.2. Para a quitação das etapas previstas no cronograma estabelecido neste Termo de Referência, a empresa SELECIONADORA deverá encaminhar ao SEBRAE/PI o relatório conclusivo de cada fase, Nota Fiscal discriminando o serviço prestado corresponde, acompanhada da Comprovação da Regularidade Fiscal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e recibo quitando a referida Nota Fiscal e contendo os dados correspondentes a estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.3. O SEBRAE/PI só receberá Notas Fiscais até o dia 20 de cada mês.

11. DA INADIMPLÊNCIA

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. DO VALOR MÁXIMO

12.1. Para os serviços especificados será estabelecido um VALOR GLOBAL MÁXIMO DE R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).



12.2. A estimativa acima foi elaborada com base no valor estabelecido no orçamento do Projeto ALI 4 do Sebrae/PI.

13. DOS PRAZOS E FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA

13.1. O prazo de execução do objeto da Contratação será de 60 dias após a assinatura do Contrato, e a vigência do Contrato será de 90 dias após a sua assinatura.

13.2. Os recursos necessários para a contratação dos serviços ora licitados correrão por conta da dotação orçamentária alocada na Unidade de Produtos e Soluções - UPS/Sebrae-PI, Projeto Gestão dos Produtos Nacionais em Inovação e Tecnologia /Ação Gestão e

Item	Atividade	Prazo máximo	Parcelas de pagamento
1	Elaboração do Edital em conjunto com a Unidade de Produtos e Soluções – UPS do Sebrae/PI	Até 03 dias após a assinatura do Contrato	1ª. Parcela – 20% do valor contratado
2	Fase de Divulgação do Edital(Anúncio, Criação e Manutenção de banner no site da SELECIONADORA)	Até 05 dias após a assinatura do Contrato	
3	Execução da fase de Inscrições (incluindo recebimento de valores, prestação de contas, resultado a solicitações de atendimento especial (PCD) e/ou isenção de taxa de pagamento, homologação das inscrições, etc.)	Até 15 dias após a assinatura do Contrato	
5	Execução da etapa de Avaliação de Conhecimentos Gerais e Específicos (incluindo elaboração de questões, convocação dos candidatos, aplicação, correção, divulgação do resultado parcial, avaliação de recursos, divulgação do resultado final, etc.)	Até 20 dias após a assinatura do Contrato	2ª. Parcela – 20% do valor contratado
6	Resultado Final, com Comunicado de convocação	Até 22 dias após a assinatura do Contrato	3ª e Última. Parcela – 60% do valor contratado

Monitoramento do ALI.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do Contrato será feita pelo Analista Joaquim Antônio da Cruz Neto, Unidade de Produtos e Soluções –UPS do Sebrae-PI

14.2. A gestão do Contrato será feita pela gerente da Unidade de Produtos e Soluções - UPS/Sebrae-PI, Érika de Freitas Rocha Lopes.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO DOS PAGAMENTOS

O seguinte cronograma básico de execução deverá ser cumprido:

Teresina, 22 de novembro de 2016

ERIKA DE FREITAS ROCHA LOPES
Gerente da Unidade de Produtos e Soluções



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CD XXX/20XX

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A ORIENTADOR E DOS BOLSISTAS À AGENTES LOCIAS DE INOVAÇÃO DO PROJETO ALI 4/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXX.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e
- b) Administrativo Financeiro ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI

II- CONTRATADA:

XXXXXXXXXX, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na cidade de XXXXXX, à Rua, XXXXXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX-XX, à Rua XXXXX, XXX, XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do processo executado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2016, com base no Regulamento de Licitações e



de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 e Despacho Homologatório que integram este Contrato, além do Edital e seus anexos e que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá às cláusulas abaixo, o processo de contratação e normativos constantes na fundamentação legal constante do item 2.

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para realizar recrutamento e seleção de candidatos à Agentes Locais de Inovação para preenchimento de 30 vagas à bolsa de capacitação, na modalidade EXP-SC: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por 1 (um) mês, a contar da convocação, prevista para janeiro de 2017 e do candidato à Orientador para a vaga na modalidade de bolsa ALI EXP-SB: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mês, por até 18(dezoito) meses, conforme Edital e Anexos do PROCESSO CPL N° 21/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 SEBRAE/PI.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) Unidade Responsável: Unidade de Produtos e Soluções - UPS
- b) Fiscal Indicado: Joaquim Antônio da Cruz Neto.

3.2.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar as entregas, observando as disposições deste contrato;
- b) Zelar pelas questões relativas à eventuais prorrogações do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- c) Cuidar das alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- d) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber;
- e) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficial a empresa contratada acerca das falhas apontadas, estabelecendo prazo para manifestação da CONTRATADA.
- f) Receber e analisar as justificativas da CONTRATADA, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento;



Parágrafo Único - A fiscalização do SEBRAE/PI não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/PI pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____ (XXXXX).

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em Reais, por meio de crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o aceite dos serviços e a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com o número do contrato), contendo o aceite da fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal na forma a saber:

- a) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF do FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

Parágrafo Segundo - Para liquidação dos valores relativos à execução do contrato será ainda observado o que segue:

- a) O SEBRAE/PI reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução contratual não estiver sendo de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b) O SEBRAE/PI poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.
- c) Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE/PI.

Parágrafo Terceiro - Será, ainda, suspenso o pagamento se:

- a) No ato do recebimento do objeto, verificar-se que o mesmo não foi executado de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b) Os materiais/serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação requerida, até que seja promovida sua substituição/regularização;
- c) As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.

3.3.1. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução deste contrato será efetuado conforme cronograma abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO	PARCELAS DE PAGAMENTO
1	Elaboração do Edital em conjunto	Até 03 dias após a	1ª. Parcela – 20% do



	com a Unidade de Produtos e Soluções – UPS do SEBRAE/PI	assinatura do Contrato	valor contratado
2	Fase de Divulgação do Edital (Anúncio, Criação e Manutenção de banner no site da CONTRATADA)	Até 05 dias após a assinatura do Contrato	
3	Execução da fase de Inscrições (incluindo recebimento de valores, prestação de contas, resultado a solicitações de atendimento especial (PCD) e/ou isenção de taxa de pagamento, homologação das inscrições, etc.)	Até 15 dias após a assinatura do Contrato	
4	Execução da etapa de Avaliação de Conhecimentos Gerais e Específicos (incluindo elaboração de questões, convocação dos candidatos, aplicação, correção, divulgação do resultado parcial, avaliação de recursos, divulgação do resultado final, etc.)	Até 20 dias após a assinatura do Contrato	2ª. Parcela – 20% do valor contratado
5	Resultado Final, com Comunicado de convocação	Até 22 dias após a assinatura do Contrato	3ª e última. Parcela – 60% do valor contratado

3.4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta do Projeto/Atividade: Gestão dos Produtos Nacionais em Inovação e Tecnologia, ação: Gestão e Monitoramento do ALI.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato para execução dos serviços será de XX(XX) meses, com início em ___/___/20__ e término em ___/___/20__, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo até o limite permitido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, execuções efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o SEBRAE/PI autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/PI;
- g) Atender as solicitações do SEBRAE/PI quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do SEBRAE/PI;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao SEBRAE/PI toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar ao SEBRAE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- o) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do SEBRAE/PI, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- p) Prestar os esclarecimentos, quando solicitados pelo SEBRAE/PI, atendendo de imediato as reclamações;



- q) Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do SEBRAE/PI, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for;
- s) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer parte da execução do objeto a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito do SEBRAE/PI;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde estejam, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- v) Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados ou prepostos ou ex-empregados envolvendo o SEBRAE/PI, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

3.6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Realizar todas as etapas do processo de seleção, responsabilizando-se pelas despesas com as instalações onde ocorrerão as provas;
- b) As instalações deverão ser apropriadas (com ar refrigerado, boa acústica e com boa iluminação), com infra-estrutura adequada: com equipamentos, cadeiras confortáveis, banheiros, pessoal qualificado, enfim, com logística que atenda com qualidade aos candidatos, inclusive as Pessoas portadores de Deficiência que vierem a se inscrever nas vagas de ampla concorrência, considerando que todo o processo de seleção deverá ser obrigatoriamente realizado na cidade de Teresina-PI;
- c) Indicar profissional da equipe técnica que responderá pela CONTRATADA e pela coordenação do processo seletivo;
- d) O cronograma deverá ser divulgado no edital de seleção, após validação pelo SEBRAE/PI;



- e) Divulgar em *site* próprio, o edital de seleção, cronograma, convocações e resultado de cada etapa do processo seletivo;
- f) Receber em *site* próprio as inscrições dos candidatos devidamente identificados e interessados no processo seletivo;
- g) Os valores das taxas de inscrição serão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Agentes Locais de Inovação e de R\$ 100,00 (cem reais) para Orientador;
- h) Prestar contas ao SEBRAE/PI dos valores recebidos, a título de inscrições, no prazo de até 7 (sete) dias contados do encerramento destas inscrições, através de relatório circunstanciado, com as seguintes informações: nº da inscrição, nome do candidato, CPF, valor recebido, data do recebimento, e deverá anexar as guias próprias de recebimento / depósito em conta corrente bancária, assim como os extratos da referida conta corrente;
- i) Fazer a divulgação das vagas no mínimo por meio de anúncio aberto, em 1 jornal local de grande circulação no Estado do Piauí, e pela Internet (em *site* próprio), definidos em conjunto com SEBRAE/PI. O anúncio de jornal deverá obedecer à seguinte formatação:
 - Jornal de grande circulação no Piauí, no caderno de empregos;
 - O anúncio deverá conter informações precisas sobre as vagas, valores das bolsas e demais informações/pré-requisitos necessários para candidatar-se ao processo de seleção e deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo SEBRAE/PI;
 - O anúncio deverá conter a logomarca do SEBRAE e do CNPq;
 - Tamanho do anúncio: 4 colunas 11,7 X 7 cm.
- J) O anúncio deverá conter informações precisas sobre a natureza das vagas e os valores e prazos das bolsas, os pré-requisitos necessários para candidatura ao processo de seleção e procedimentos para inscrição;
- k) O anúncio relativo à divulgação das vagas deverá ser previamente encaminhado à Unidade Produtos e Soluções do SEBRAE/PI para aprovação;
- l) Realizar as provas escrita, de conhecimentos gerais e específicos, a análise curricular e documental e as entrevistas técnicas para as vagas dos candidatos a Agente Locais de Inovação;
- m) Realizar análise curricular e documental e a entrevista técnica para os candidatos à bolsa de Orientador;
- n) Realizar a divulgação das etapas do processo;
- o) Convocar o(s) candidato(s) pelo site da CONTRATADA, informando data, local e etapa do processo seletivo, mantendo sob sua responsabilidade o comprovante da comunicação.
- p) Elaborar, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas escrita, de conhecimentos gerais e específicos, a análise curricular e documental e as entrevistas técnicas de conhecimento para as vagas dos candidatos a Agentes Locais de Inovação.
- q) Proceder à análise curricular e documental, aplicar e fiscalizar a entrevista técnica para os candidatos à bolsa de Orientador.



- r) Solucionar os eventuais problemas relacionados com a execução dos serviços e apresentar as soluções mediante justificativa formal para aprovação da Unidade de Produtos e Soluções do SEBRAE/PI;
- s) Garantir o contraditório e a ampla defesa aos candidatos, por meio da possibilidade de revisão das notas / avaliações em todas as fases do processo seletivo, estabelecendo o prazo de 02(dois) dias úteis, a serem contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados, para eventual interposição de recurso;
- t) O recurso deverá ser formatado de acordo com modelo disponibilizado pela empresa CONTRATADA em *site* próprio, que deverá conter o número de inscrição do candidato, e espaço para a motivação do recurso, sendo vedada qualquer outra informação que identifique o candidato;
- u) Receber os recursos interpostos no final das etapas do processo seletivo;
- v) Julgar e responder todos os recursos interpostos no máximo em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento;
- w) Disponibilizar, em seu *site*, consulta que permita ao candidato acompanhar o trâmite do recurso interposto, e tomar conhecimento da resposta / resultado;
- x) Informar ao SEBRAE/PI os resultados dos recursos interpostos em todas as etapas do processo seletivo;
- y) Apresentar cronograma de etapas, atividades e prazos em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência (vide item 4);
- z) Apresentar relatórios parciais, a cada etapa do processo concluída, conforme cronograma;
- aa) Apresentar relatório com resultado final do processo seletivo, por candidato, conforme cronograma;
- bb) Encaminhar a documentação dos candidatos selecionados para as vagas abertas no processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu término.
- cc) Encaminhar ao SEBRAE/PI a documentação dos demais candidatos que participaram do processo seletivo no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- dd) Providenciar Relatórios contendo atas das reuniões eventualmente feitas com o pessoal credenciado pelo SEBRAE/PI, com a assinatura das partes envolvidas, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e, também, as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- ee) Utilizar, na execução de todas as fases do processo seletivo, profissionais com formação superior e experiência em seleção de grande porte (graduação completa).

3.6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o SEBRAE/PI fica obrigado a:



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à CONTRATADA no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - i. O previsto nos incisos II e III;
 - ii. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE/PI, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- c) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato registrada em advertência;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/PI, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/PI.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/PI contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.



CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº21/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram do processo licitatório.

Parágrafo Único - Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no caput desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí para esclarecer as controvérsias oriundas do presente contrato.



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina, de de 20__

PELO CONTRATANTE:

MARIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES

Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 18/2016 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 18/2016 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2016.

NOME
ASSINATURA